



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CANTAGALO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**

---

35

**PORTARIA nº 09/2010**

A Doutora Regiane Tonet, Juíza de Direito da Comarca de Cantagalo/PR e Supervisora do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da mesma Comarca, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o art. 93, inc. XIV, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 45/04), que permite a delegação de poderes para a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, à serventia;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil e também no Provimento nº 163/2008, de 12.11.2008, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se imprimir maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar seja aplicada, no que couber, a Portaria n. 7/2010, deste Juízo, aos feitos que tramitam perante Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Cantagalo.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CANTAGALO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**

---

Art. 2º. Para cumprimento do art. 1º, resolve delegar ao Secretário do Juizado Especial, Sr. Alex Antonio Ribeiro Flores, a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, assim entendidos os atos necessários à movimentação processual, atinentes ao próprio rito processual, de acordo com o previsto na Lei n. 9.099/95 e no Código de Processo Civil, que não tragam qualquer gravame às partes, independentemente de despacho, salvo em caso de dúvida, hipótese em que os autos devem ser submetidos à apreciação do Juízo, com certidão ou informação.

Parágrafo único. Logo após o cumprimento do ato delegado, pela secretaria será lavrada certidão circunstanciada.

Art. 3º. Para a maior racionalidade e celeridade do trabalho desenvolvido pela secretaria do Juizado poderão ser adotadas certidões de atos ordinatórios em modelo cruz.

Art. 4º. Fica também autorizado o Sr. Secretário a praticar outros atos de mero expediente, sem caráter decisório eventualmente não mencionados nesta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de julho de 2010.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público do Paraná, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção local e à Secretaria de Direção de Fórum desta Comarca.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CANTAGALO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**

---

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Afixe-se no lugar de costume deste Juízo.

Cantagalo, 15 de julho de 2010.

Regiane Tonet

**Juíza de Direito**